



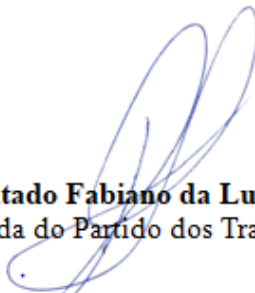
**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 0010.9/2021**

Suprime o art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 0010.9/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências”.

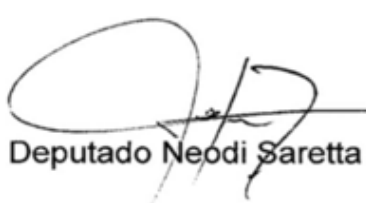
Art. 1º Fica suprimido o Art. 3º do PLC 0010.9/2021:

“Art. 3º - suprimido”

Sala de Sessões,


Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores


Deputada Luciane Carminatti


Deputado Neodi Saretta


Deputado Padre Pedro Baldissera



JUSTIFICATIVA

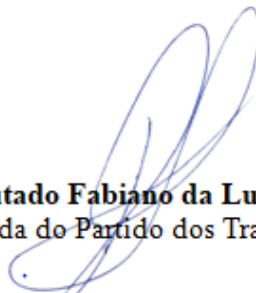
Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

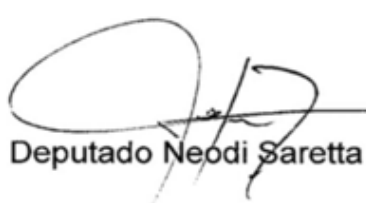
A presente Emenda Supressiva ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 0010.9/2021, que Altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, fez-se necessária, pois, a proposta original pretende retirar a possibilidade do servidor afastado ou licenciado sem remuneração permanecer filiado ao regime próprio de previdência mediante contribuição, a proposta, inclusive, impede essa possibilidade a partir de 02.08.2023. Sendo necessária sua supressão.

Assim, submetemos a Emenda Supressiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,


Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores


Deputada Luciane Carminatti


Deputado Neodi Saretta


Deputado Padre Pedro Baldissera